



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.372, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

“ALTERA ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.352, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A DRACO - DELEGACIA DE POLICIA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art.1º Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.352, de 31 de agosto de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A título de subvenção o Executivo Municipal repassará a importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), em parcela única.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração